



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

LEI 2587 DE 22 DE JULHO DE 2020.





Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MARIA EMÍLIA MARCARI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos adicionais especiais e suplementares no valor de **R\$ 407.675,00** (quatrocentos e sete mil, seiscentos e setenta e cinco reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2020 – Lei nº. 2.551 de (10/12/2019), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.11.00	1034	90.000,00	Venc/Vant. Fixas PC Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.13.00	1035	20.000,00	Obrigações Patronais Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.1.90.16.00	1036	5.000,00	Ots Desp. Variáveis PC Gestão em Saúde	Exercício 2020

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27


PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA
CIDADE DE RESPEITO



02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.46.00	1037	30.000,00	Auxílio Alimentação Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.30.00	908	77.500,00	Material de Consumo Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.05.01.10.122.0027.2.035	3.3.90.39.00	909	77.500,00	Ots Serv. Terc PJ Gestão em Saúde	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.30.00	1038	7.875,00	Mat. Consumo FMAS	Exercício 2020
02.06.01.08.244.0018.2.036	3.3.90.39.00	1039	4.800,00	Ots Serv Terc PJ FMAS	Exercício 2020
02.03.05.12.361.0011.2.011	4.4.90.52.00	135	95.000,00	Eq. Mat. Permanente Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2020

Valor Total do Créditos Adicionais	407.675,00
---	-------------------

Parágrafo único - O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes:

I -) do Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, motivado pelo repasse voluntário Federal Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Crédito Extraordinário) **COVID-19**;

II -) do Excesso de Arrecadação, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 7.875,00 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais)**, motivado pelo repasse voluntário Federal FNAS, Transf. Covid Suas EPI Port. 369;



II -) do **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**, motivado pelo repasse voluntário Federal FNAS, Transf. Covid Suas ACOLHIMENTO Port. 369;

II -) da **ANULAÇÃO TOTAL/PARCIAL** de dotação do orçamento vigente no valor de **R\$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais reais), classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R\$	Objeto	Período
02.03.05.12.361.0011.1.031	4.4.90.51.00	125	5.000,00	Obras e Instalações Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2020
02.03.05.12.361.0011.2.011	3.3.90.39.00	132	90.000,00	Ots Serv Terc. PJ Fundamental Fundeb 40%	Exercício 2020

Valor Total das Anulações	R\$ 95.000,00
----------------------------------	----------------------


Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.510 de 24/09/2019, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de **2020**.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audep**.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

 **(16) 3943-9400**

 prefeitura@barrinha.sp.gov.br

 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP

 CNPJ: 45.370.087/0001-27







PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRINHA

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 22 DE JULHO DE 2020

MARIA EMILIA MARCARI
Prefeito(a) Municipal

 **(16) 3943-9400**
 prefeitura@barrinha.sp.gov.br
 Praça Antonio Prado, 70, Centro, Barrinha/SP
 CNPJ: 45.370.087/0001-27

